



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.040, DE 21 DE MARÇO DE 1986

- Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para manutenção de Creche Municipal, na Vila Mathias -

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a manutenção de Creche Municipal na Vila Mathias de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - A Creche de que trata o artigo anterior é próprio Municipal e destina-se exclusivamente / ao atendimento da população carente em faixa etária própria.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de Cz\$. 1.500.000 (Hum milhão e quinhentos mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos
21 de março de 1986.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, nesta mesma data.

WALTER BIEL
Secretário